



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.416, DE 2019

Dispõe sobre prioridade ao apoio a projetos culturais que promovam a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

Autor: Deputado BOSCO COSTA

Relatora: Deputada ROSEANA SARNEY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.416, de 2019, tem como objetivo alterar a Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), de modo a dispor acerca da prioridade ao apoio a projetos culturais que promovam a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinário. Foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 24/10/2022, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Tereza Nelma (PSD-AL), pela aprovação, com emenda e, em 23/11/2022, aprovado o Parecer.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



* C 0 2 3 6 0 5 0 4 5 5 0 0 LexEdit



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 5.416, de 2019, tem como objetivo alterar a Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), de modo a estabelecer que os projetos culturais que promovam a prevenção e o combate à violência contra a mulher terão prioridade na alocação dos recursos de apoio à cultura previstos na citada lei.

Trata-se de iniciativa evidentemente meritória, já aprovada, inclusive, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, onde recebeu parecer favorável da Nobre Deputada Tereza Nelma.

Como bem lembrou a Relatora naquele colegiado, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) é um marco positivo no ordenamento jurídico brasileiro. De acordo com essa Lei, cabe ao poder público desenvolver políticas para garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 3º, § 1º). A cultura exerce um importante papel nesse sentido, visto que o combate e a prevenção da violência contra a mulher demandam mudanças de mentalidades e atitudes.

É claro que ainda precisamos de mais delegacias da mulher, de fortalecimento de toda a rede de acolhimento das vítimas, de maior orçamento para as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. Mas, junto a tudo isso, são necessárias medidas educativas e culturais para ajudar a reverter um cenário em que um terço das mulheres brasileiras com 16 anos ou mais já sofreu violência física e/ou sexual por parceiros ou ex-parceiros em algum momento da vida, como revela pesquisa recente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Como aponta a diretora do Fórum, Samira Bueno, trata-se de uma violência que tem raízes culturais, resultando de uma sociedade machista



LexEdit
* C 0 2 3 6 0 0 5 0 4 5 5 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

e patriarcal que vê a mulher como propriedade do homem e que considera normal a desigualdade entre homens e mulheres.

Por isso, entendemos que a cultura – e a transformação cultural – são importantes formas de enfrentar esse problema. Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 5.416, de 2019, e da emenda da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala da Comissão, em 27 de junho 2023.

Deputada ROSEANA SARNEY
Relatora

2023-7118

Apresentação: 27/06/2023 14:35:08.453 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 5416/2019

PRL n.1

